

LEI MUNICIPAL N°. 091/2015

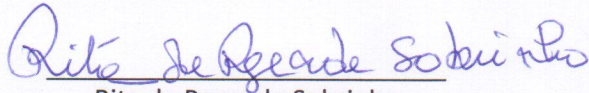
Caxingó(PI), 15 de outubro de 2.015

“Institui no Município de Caxingó, Estado do Piauí, o Dia Municipal do Evangélico, e dá outras Providências”.

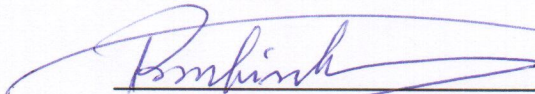
Artigo 1° – Fica instituído no município de Caxingó, Estado do Piauí, o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado anualmente no dia 26 (Vinte e seis) de dezembro.

Artigo 2° – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó, sanção da Lei Municipal, registrada sob o número 091/2015, aos quinze dias do mês de outubro de 2.015



Rita de Rezende Sobrinho
Prefeita Municipal



Raimundo-Nonato Sobrinho
Sec. Municipal de Administração e Planejamento